



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMADS

Apresentação: 24/03/2021 13:21 - CMADS

REQ n.12/2021

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2021 (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da CMADS, para debater o PL 4.198/2012, que "recategoriza a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, criada pelo Decreto nº 99.142, de 12 de março de 1990, em Parque Nacional Marinho do Arvoredo".

Senhora Presidente:

Requeiro, nos termos dos Arts. 24, III e XIV, 50, § 5º e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito da CMADS, para debater o **Projeto de Lei n.º 4.198, de 2012**, de autoria dos ilustres deputados Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC) e Esperidião Amin (PP/SC), que "recategoriza a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, criada pelo Decreto nº 99.142, de 12 de março de 1990, em Parque Nacional Marinho do Arvoredo", com a presença dos seguintes convidados:

Documento eletrônico assinado por Rodrigo Agostinho (PSB/SP), através do ponto SDR\_56384, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

1. Represente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
2. Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;
3. Autores do PL 4.198/2012, senador Esperidião Amin (PP/SC) e Deputado Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC);
4. Representantes das comunidades locais.

### JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, localizada no litoral de Santa Catarina, foi criada em 1990, pelo Decreto nº 99.142, com o objetivo de proteger amostra representativa dos ecossistemas da região costeira ao norte da ilha de Santa Catarina, suas ilhas e ilhotas, águas e plataforma continental, com todos os recursos naturais associados. A Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, com 17 600 ha, é constituída pelas ilhas de Galés, Arvoredo e Deserta e pelo Calhau de São Pedro.

Porém, ressalto que a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, e o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e, em ambos dispositivos legais existem normas que precisam ser rigorosamente cumpridas, para que as unidades de conservação sejam criadas, tais como:

- a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento;

- o Poder Público é obrigado a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas;
- a consulta pública para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade;
- oitiva entre a população local e de outras partes interessadas, para os devidos esclarecimentos, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

O Projeto de Lei n.º 4.198, de 2012, o qual, sou o Relator, visa re categoriza a Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, em Parque Nacional Marinho do Arvoredo. E, para que haja uma análise mais aprofundada sobre o tema, tendo em vistas os seus possíveis impactos, em especial, nas comunidades locais, por isso requeiro a realizada dessa audiência pública para debatermos essa matéria.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e de meus nobres Pares, submeto esta solicitação à consideração deste colegiado.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO  
PSB/SP

(RSFarias - P\_152181)

Apresentação: 24/03/2021 13:21 - CMADS

REQ n.12/2021

Documento eletrônico assinado por Rodrigo Agostinho (PSB/SP), através do ponto SDR\_56384, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

